PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
EXERCÍCIO: 2020

1- RELATÓRIO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade do Controle Interno Legislativo, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2020 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), o Controle Interno, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório.

Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-06/2021. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

> **PORTARIA N.TC- 06/2021** Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015:
> Órgãos e de Entidades Associativas de Câmaras de Vereadores mantidas por Entes Municipais;
> V - Do item 2 da alínea "a" do inciso II, dos incisos III e V, do item 10 da alínea "a", da alínea "b", dos itens 1 e 2 da alínea "c", e da alínea "d", todos do inciso VII do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora;

O Controle Interno é exercido pela servidora Ediane Serraglio que assumiu o cargo por meio de concurso público número 01/2017, nomeada em 09 de novembro de 2017 com carga horária semanal de 16 horas.

2- QUANTO AOS INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES

Ao que concerne ao quadro de pessoal, constata-se que há necessidade de adequação dos cargos promovendo concurso público para as funções técnicas.

Ainda, ao que se refere a limpeza do poder legislativo, necessita-se providências.

3- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO CONTROLE INTERNO

No início do exercício de 2020 foi comunicado ao presidente, ainda fora realizada Auditoria 05/2020 no período de junho de 2020 e apontado todos os achados. A controladoria também participou de uma reunião com todos os vereadores para orientar a todos sobre as situações.

A condição referente a limpeza do Poder Legislativo foi sinalizada ao Presidente a partir de um Apontamento 02/2020 no mês de outubro. O Presidente juntamente com o jurídico encaminharam para aprovação no plenário uma possível projeto de lei que seria uma possível solução ao problema, entretanto tal projeto fora rejeitado por unanimidade.

4- PARECER FINAL DAS CONTAS

Em análise aos atos de gestão, durante o exercício de 2020, observou-se que a Câmara de Vereadores de Itá buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores legislativos.

De modo geral, a Câmara de Vereadores de Itá demonstrou no ano de 2020, salvo melhor juízo, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC - 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Câmara de Vereadores de Itá, relativo ao exercício de 2020, salvo melhor juízo, certifico as contas de gestão do exercício de 2020 como REGULARES.

Ediane Serraglio
CONTADORA
CRC/RS 098507/O-7

Ediane Serraglio
Controle Interno
Matrícula 64
CRC- RS n° 98507/O-7 T SC

Itá-SC, 12 de fevereiro de 2021.